



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO I****VEÍCULO TIPO VAN****QUANT. 01****UNIDADE: UNIDADE**

Veículo tipo Van 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução do CONTRAN 316/09, (capacidade mínima de 16 passageiros, já inclui 01(um) cadeirante, mais o motorista); ar condicionado. Combustível diesel, potência mínima 130 CV, distâncias dos eixos min 3665 MM cambio manual, direção hidráulica, tração 4x2, Eixo traseiro 1 e rodeiro traseiro duplo. Conexão externa para entretenimento (TV C/ KIT MULTIMIDIA) inclui tomada com entrada auxiliar e Bluetooth inclui telefone e inclui transmissão de música. Portas motorista, passageiro e abertura à frente. Freios assistidos (BAS). Distribuição eletrônica de frenagem EBD. Estepe em ferro normal. Rodas com 5,5 pol. de largura. Vidros elétricos na dianteira com acionamento em dois intermitência fixa. Vidro traseiro fixo com ante embaçante e limpadores de para-brisa de ciclo intermitente. Retrovisores das portas do motorista e preta. Retrovisor interno. Volante de direção com ajuste de altura e ajuste na para quatro lugares. Banco traseiro com capacidade para três lugares, encosto fixo, com assento inteiriço e voltado para frente. Bancos dianteiros individuais motorista, banco dianteiro inteiriço, sem ajustes para passageiro, banco dianteiro inteiriço central. Revestimento dos bancos em tecido. Cintos de com ajuste da altura, cintos de segurança no assento do passageiro com ajuste na altura, cinto de segurança no assento central. Com ajuste na altura nos braços dianteiros, três apoios de cabeça nos bancos traseiros. Airbag dianteiro para motorista. Pintura normal. Travamento central remoto e sensível à velocidade. Pneus: dianteiros e traseiros. Faróis de superfície complexa e lâmpada halógena. Cobertura do assoalho: no plástico ou borracha porta malas. Computador de bordo com velocidade média, consumo médio de combustível, consumo instantâneo de combustível e autonomia de combustível. Conta-giros. Tração traseira. Portas de carga do lado do passageiro, deslizante, 0 e maçanetas internas, portas de cargas traseiras, dobradiça dupla, 180e maçanetas internas. Luz na porta malas. Luz de leitura dianteira. Imobilizador. Para-choques pretos, dianteiros e traseiros. Abs. Quatro freios a disco com dois discos ventilados. Tomada com saída 12v dianteira. Equipamento de som AM/FM com CD no painel CD player com leitor de MP3 e cartão de mídia digital. Dois alto-falantes.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

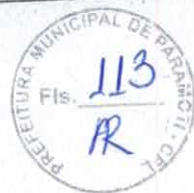
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019-PE
PROCESSO Nº. 2019011801-SAUD****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável**

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III-MINUTA DO TERMO CONTRATUAL****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.418.581/0001-00, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. **JERUZA MARIA SANTOS LIMA**, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 567.643.323-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ - **PE**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO VAN 0KM, COM CAPACIDADE PARA 15+1 PASSAGEIROS, PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAMOTI-CE., conforme anexos parte integrante deste processo do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o veículo efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DO VEÍCULO:

4.1 A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela Secretaria de Saúde em até 60 (sessenta) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7 - No caso de constatação da inadequação do veículo fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Exercício 2019 Atividade 0801.101220012.2.016 Gerenciamento Administrativo em Saúde Pública Gestão do SUS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com Recursos da proposta: 11418.581000/1180-05, Transferência de Convênio União/Saúde e com Receita de Imposto e Trans. - Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - O veículo deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - O veículo, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62.736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07.711.963 / 0001-42 CGC: 06.920.204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria de Saúde de Paramoti-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.418.581/0001-00 e ou de acordo com o CNPJ enviado na autorização de fornecimento.

6.2.8- A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9- A entrega do veículo, deverá ser no local indicado pela Secretaria de Saúde, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10 - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

6.2.11 - Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12- Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município, o veículo que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13- A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no veículo fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



- I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta ou lance;
 - fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de PARAMOTI, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Prefeitura Municipal de PARAMOTI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, ___ de ___ de ___.

MUNICÍPIO DE PARAMOTI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____
2. _____ CPF N° _____

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E


PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE, objeto: aquisição de 01(um) veículo tipo van 0km, com capacidade para 15+1 passageiros, para Secretaria de Saúde de Paramoti-CE., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 23/01/2019, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 04/02/2019, as 08h30; Data de Abertura das Propostas: 04/02/2019, às 09h00; Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/02/2019, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; www.bbmnet.com.br; <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>.

Paramoti-CE 21 de Janeiro de 2019.



Rafael Santos Dantas
Pregoeiro.

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:7A08B7C6

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2019**

NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2019
A Ilma.

Sra. Maria Sulidade Ferreira
Servidor Público Municipal
Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente, a Prefeitura Municipal de Orós, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ao final firmado, vem a presença de Vossa Senhoria para cientificá-la do inteiro teor da Portaria de nº. 009/2019, de 07 de Janeiro de 2019 (segue em anexo), que Declara Vacância de Cargo Público nos termos do art. 35, V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Orós.

Atenciosamente,

Orós (CE), em 07 de Janeiro de 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:75FE52FE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do Edital **001/2019 Seleção Pública**, cujo OBJETO e SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL, na sua data de emissão:**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

· Onde lê-se:

6. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO/DATA	HORÁRIO E LOCAL
6.1 - Publicação do Edital	18 de janeiro de 2019.	7:00h ÀS 13:00h - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Gonçalves Soares, 471 - Centro - Paramoti/CE.
6.2 - Inscrições	21 e 22 de janeiro de 2019.	
6.3 - Análise do Currículo Vital	23 e 24 de janeiro de 2019	
6.4 - Entrevista	28 de janeiro de 2019	
6.5 - Divulgação do Resultado	29 de fevereiro de 2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Gonçalves Soares, 471 - Centro - Paramoti/CE às 17:00h

· Leia-se:

6. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO/DATA	HORÁRIO E LOCAL
6.1 - Publicação do Edital	18 de janeiro de 2019.	7:00h ÀS 13:00h - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Gonçalves Soares, 471 - Centro - Paramoti/CE.
6.2 - Inscrições	21 e 22 de janeiro de 2019.	
6.3 - Análise do Currículo Vital	23 e 24 de janeiro de 2019	
6.4 - Entrevista	28 de janeiro de 2019	
6.5 - Divulgação do Resultado	29 de janeiro de 2019	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Gonçalves Soares, 471 - Centro - Paramoti/CE às 17:00h

Feitas as alterações citadas, onde as mesmas não alteram as propostas ficam mantidos aos demais itens do edital.

Paramoti-CE, 21 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6302D16A

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAMOTI** - O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE, objeto: aquisição de 01(um) veículo tipo van 0km, com capacidade para 15+1 passageiros, para Secretaria de Saúde de Paramoti-CE., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 23/01/2019, às 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 04/02/2019, às 08h30; Data de Abertura das Propostas: 04/02/2019, às 09h00; Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/02/2019, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; www.bbmnet.com.br; <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>.

Paramoti-CE 21 de Janeiro de 2019.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:6FB37AFB

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO - AVISO DECISÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica à Licitante: **ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES** inscrita no CNPJ: 26.455.955/0001-27, que seu Recurso Administrativo impetrado junto a TOMADA DE PREÇOS Nº 20181205.01-TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, foi analisado e no mérito, foi julgado INDEFERIDO, permanecendo a decisão ulterior com a ratificação da Autoridade Superior. O processo decisório se encontra à disposição para vistas nos autos do processo licitatório e serão disponibilizados no portal de licitações dos municípios no site do TCE. A Comissão de Licitação comunica ainda que a fase de classificação de proposta de preços se realizará às **08h30m** do dia **23 de janeiro** do corrente ano.

Pindoretama/CE, 21 de Janeiro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:75647067

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no

quando dará primeira coletiva.

OUTRO lado da história, se é que há. Aqui, exéstima vez, presidente Robinson de Castro detona - mais uma informação enganosa.

SE parasse por aí, nada contra. Foi mais contundente - nem láqui o jogador saiu.

SOBRE proposta do Santos? - Não existe, o que há é muito ruído que já encheu.

AINDA mais contundente - pode até ir. Ele ou qualquer um, mas dinheiro pra cá, jogador pra lá. Sem o quê, nada feito.

CATUCANDO a onça com vara curta - imprensa paulista está unificando que o Everson já está lá?

ROBINSON de Castro nem aumenta o tom de voz - só se foi por conta própria, e isso, pelo que conheço do caráter dele, jamais faria.

QUANTO vale, então, o Everson? Pronta resposta - o preço todo mundo sabe.

DIANTE de toda essa boataria, Everson, segundo o estereótipo ocular, foi visto cedo da manhã levando os filhos pro colégio.

FIM de comédia, ou começo de outra - juntando tanto disse-me-disse, qualquer semelhança com jogo de empurra (não) é mera coincidência...

PESO DE UMA TAÇA

TAÇA dos Campeões, fruto da fértil imaginação de Mauro Carmello, ganha pelo Ferroviário, deu público menos de 4 mil torcedores.

DIANTE da inensidão do Castelão, não representou sequer 1% da capacidade do estádio, logo, uma gota d'água.

ISTO é, tempo perdido, rotundo prejuízo financeiro, nem ao menos se sabe quanto sobrou pro vencedor.

TIPO do evento que não leva a nada, pouco representa, a não ser taça pro clube, juntando as tantas outras que lá estão empoeiradas.

FUTEBOL, bola rolando, de péssima qualidade. Venceu o

times trêm.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUANA - O Projeto Municipal encontra-se em fase de elaboração para o ano de 2019. As ações a serem realizadas no âmbito do Município de Itapuína, no ano de 2019, serão as seguintes: 1) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 2) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 3) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 4) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 5) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 6) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 7) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 8) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 9) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal; 10) Realização de licitação para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JATIRÁ - O Ordenador de Despesas do Município de Jatirá, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Jatirá, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGATI - O Presidente da Câmara Municipal de Parangati, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Parangati, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUÁ - O Presidente da Câmara Municipal de Pacuá, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Pacuá, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRATINGA - O Presidente da Câmara Municipal de Ipiratinga, no uso de suas atribuições legais, vem fazendo no presente o Artigo 49 da Lei nº 6.598/2018 e justificar para que seja inscrita em dotação orçamentária a dotação de R\$ 100.000,00 para contratação de serviços de consultoria para elaboração do plano diretor municipal, no âmbito do Município de Ipiratinga, no ano de 2019.

Matheus Alessandro, só-nha com "grandes conquistas" em 2019. Revelado pelo Fluminense, o garoto de 22 anos disputará sua terceira temporada como profissional e espera se firmar com a camisa do Tricolor do Pici com títulos.

"A galera me disse que (o Fortaleza) não tem Copa do Nordeste. Minha meta é ser campeão da Copa do Nordeste e manter o time na Série A do Brasileiro. É um campeonato muito difícil. Vamos buscar coisas grandes no Fortaleza", afirmou Matheus Alessandro.

Esbanjando confiança, o atacante sabe da responsabilidade que terá no Leão, tendo em vista que ele chega para assumir a vaga deixada por Marinho, destaque na campanha de acesso em 2017.

"Marinho é um grande jogador. Vira tranquilidade. Quero mostrar meu trabalho. A torcida vai ver quem é o Matheus", disse.

Se a torcida ainda sabe pouco sobre o futebol de Matheus, que atuou em 3º e 4º lugares pelo Fluminense em 2018, o jogador apresentou suas credenciais. Entre as principais características do atleta

O Fortaleza será o segundo do clube profissional de Matheus não pensou duas vezes em aceitar a proposta do Leão quando soube pelo empresário do interesse de Rogério Ceni em seu futebol. Segundo ele, a experiência com o treinador, que o atacante acompanha desde a época que Ceni defendia o gol do São Paulo, tem sido enriquecedora.

"Fico muito feliz, ele é um baixinho profissional. Foi campeão de tudo que jogou. É um cara sensacional que sempre vem dando a experiência dele pra gente. O que eu puder fazer para agradar, vou fazer".

Apesar de ter sido apresentado oficialmente ontem, Matheus já estreou pelo novo clube. Ele entrou no segundo tempo da partida contra o Náutico, válida pela Copa do Nordeste, e atuou por 12 minutos.

Matheus Alessandro é uma das 13 contratações feitas pelo clube para 2019. Até o momento, dez jogadores foram anunciados oficialmente. Faltam ser apresentados Edinho, que já estreou no Zaqueiro colombiano Juan Quiñero e o volante Gabriel Dias - ambos estão integrados ao elenco e fizeram avaliações médicas ontem.

Esbanjando confiança, o atacante sabe da responsabilidade que terá no Leão, tendo em vista que ele chega para assumir a vaga deixada por Marinho, destaque na campanha de acesso em 2017.

"Marinho é um grande jogador. Vira tranquilidade. Quero mostrar meu trabalho. A torcida vai ver quem é o Matheus", disse.

Se a torcida ainda sabe pouco sobre o futebol de Matheus, que atuou em 3º e 4º lugares pelo Fluminense em 2018, o jogador apresentou suas credenciais. Entre as principais características do atleta

O Fortaleza será o segundo do clube profissional de Matheus não pensou duas vezes em aceitar a proposta do Leão quando soube pelo empresário do interesse de Rogério Ceni em seu futebol. Segundo ele, a experiência com o treinador, que o atacante acompanha desde a época que Ceni defendia o gol do São Paulo, tem sido enriquecedora.

"Fico muito feliz, ele é um baixinho profissional. Foi campeão de tudo que jogou. É um cara sensacional que sempre vem dando a experiência dele pra gente. O que eu puder fazer para agradar, vou fazer".

Apesar de ter sido apresentado oficialmente ontem, Matheus já estreou pelo novo clube. Ele entrou no segundo tempo da partida contra o Náutico, válida pela Copa do Nordeste, e atuou por 12 minutos.

Matheus Alessandro é uma das 13 contratações feitas pelo clube para 2019. Até o momento, dez jogadores foram anunciados oficialmente. Faltam ser apresentados Edinho, que já estreou no Zaqueiro colombiano Juan Quiñero e o volante Gabriel Dias - ambos estão integrados ao elenco e fizeram avaliações médicas ontem.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.15.01/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapiúna-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapiúna - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 01.15.01/2019, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ELETROBOMBAS DESTINADOS A INSTALAÇÕES DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, fone: 0(**)88-3431.1210; no horário de 08:00h às 12:00h. Tiago da Silva Pereira - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - ADENDO MODIFICADOR. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna vem informar que no Edital do Pregão Eletrônico nº 12.14.02/2018 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2019, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, foi feito um adendo modificador. O Pregoeiro reconhece a necessidade de alterar a data de abertura do certame para o dia 05 de FEVEREIRO DE 2019 às 10h00min; As demais cláusulas continuam inalteradas. Itapiúna-CE, 21 de Janeiro de 2019. Tiago da Silva Pereira - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

ESTADO DO CEARÁ - CAMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA. O Presidente da Comissão de licitação, comunica aos interessados que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 1801.01/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO II.** O edital completo estará à Disposição no horário de 08h00min às 12h00min no endereço do CPSMIT à Rua Praça Soares Bulcão, nº 123 - Centro, Uruburetama-CE, Fone (88)3353-1292, 21 de Janeiro de 2017. Raimundo Nonato Gomes Martins, Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 04 DE FEVEREIRO DE 2019, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2101.01/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Santana do Acaraú - CE, 21 de janeiro de 2019. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2019 - TP. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Chaval - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 07 de Fevereiro de 2019 às 09:00hs, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Chaval/CE, localizada na Praça da Câmara Municipal, S/N, Centro, Chaval - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o legislativo junto a Câmara Municipal de Chaval/CE, conforme especificações dos Anexos deste Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07:00hs às 13:00hs. Chaval - CE, 21 de Janeiro de 2019. Enildo Neto Passos - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.01.22.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 2019.01.22.01, tendo como objeto a prestação de serviços de locação de veículos destinados a complementar o transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Forquilha. A Sessão será realizada às 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2019, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h. Fone: (88) 3619.1167. Benedito Lusinete Siqueira Loliola - O Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro, torna público a abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2019-PE, objeto: aquisição de 01(um) veículo tipo van 0km, com capacidade para 15+1 passageiros, para Secretaria de Saúde de Paramoti-CE., a ocorrer no site www.bbmmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 23/01/2019, às 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 04/02/2019, às 10h00, horário de 04/02/2019, às 08h30; Data de Abertura das Propostas: 04/02/2019, às 09h00; Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/02/2019, às 10h00, horário de Brasília. O edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; www.bbmmnet.com.br; <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>. Paramoti-CE, 21 de Janeiro de 2019. Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Pregão nº 2018.12.28.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o certame licitatório na modalidade Pregão nº 2018.12.28.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE, resultou Deserto, por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da Prefeitura sito na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612. Barro/CE, 21 de janeiro de 2019. Júlio Cezar Albuquerque de Araújo - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190116.01-PE - A Secretaria de Educação, Cultura e Juventude da PMP torna público que realizará no dia 04 de Fevereiro de 2019, às 11h, no Site: www.bll.org.br, o Pregão Eletrônico Nº 20190116.01-PE, referente à Contratação da Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Pindoretama-CE. O Edital estará disponível nos Sites: www.bll.org.br ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. Pindoretama-CE, 21 de Janeiro de 2019. José Joacilo Aires Albino - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PP - A Comissão de Licitação, localizada na Rua Capitão Felix Nogueira, Nº 268, Centro, Redenção-CE torna público aos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 004/2019 - PP, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de pneus para diversas Secretarias do Município de Redenção-CE, conforme especificações em anexo do Edital, que se realizará no dia 05 de Fevereiro de 2019, às 10h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta Publicação, no horário de expediente ao Público. Redenção-CE, 21 de Janeiro de 2019. Wilson Pontes Ferreira de Paula Neto - Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO CADASTRAL - O Consórcio, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art.34 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados o Chamamento para Atualização e/ou a Realização de Novos Cadastros de Fornecedores deste Consórcio. Iguatu-CE, 21 de Janeiro de 2019. Maria Samara Teixeira Correia - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Errata a Publicação do Pregão Eletrônico nº 1801.01/2019/PE/SRP. A Pregoeira Oficial do Município de Itaitinga torna público, para conhecimento dos interessados, correção ao número do Pregão Eletrônico do edital convocatório, que circulou em 21.01.2019. Onde se lê: "1801.01/2018/PE/SRP". Leia-se: "1801.01/2019/PE/SRP". Itaitinga-Ce, em 22 de Janeiro de 2019. Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira Oficial.





Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2019-PE - Exercício: 2019 - ABERTA

Mais informações

- ◆ Tipo: MENOR PREÇO
- 📅 Data da publicação do edital: 21/01/2019
- 📅 Data da publicação aviso: 21/01/2019

Local da abertura

- 📍 <http://www.bbmnet.com.br/>
- 📅 Data da abertura: 04/02/2019
- 🕒 Hora da abertura: 09:00

Objeto da licitação

- 📄 Aquisição de 01(um) veículo tipo van 0km, com capacidade para 15+1 passageiros, para Secretaria de Saúde de Paramoti-CE.

Formas de publicações

Responsáveis

- 👤 Pregoeiro/Presidente da Comissão: RAFAEL SANTOS DANTAS
- 👤 Responsável pela Informação: KELVIA MARIA PINTO SANTIAGO
- 👤 Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: LENON DE ARAÚJO FÉLIX

Órgãos

- 🏛️ SECRETARIA DE SAÚDE
- 👤 Ordenador: JERUZA MARIA SANTOS LIMA

Arquivos disponíveis

- 📄 (arquivos/licitacao/117/803/AVISO.pdf) AVISO (arquivos/licitacao/117/803/AVISO.pdf)